



DECRETO Nº 6.264-GP/2021

em 02 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ

certifico que este documento foi afixado no Quadro
Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº

02/06/2021 10:00:00

Assinatura do Responsável

Flonimar Barros Rodrigues
Chefe de Gabinete
Decreto nº 5.873 GP/2021

**ESTABELECE SOBRE O RETORNO AO
TRABALHO DOS SERVIDORES ENQUADRADOS
NO GRUPO DE RISCO PARA FINS DE
PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À
EPIDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE
NOVA MAMORÉ.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE
RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica
do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que os servidores enquadrados no grupo de risco deverão
retornar ao trabalho presencial, após a aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da
vacinação contra a covid-19.

§ 1º. Inclui-se ao retorno ao trabalho presencial dos Servidores que estão
afastados por laudo de morbidade, corroborando com os mesmos requisitos deste decreto.

Art. 2º - Fica estabelecido o retorno do trabalho de todos servidores lotados,
Cedidos, permutados e disponibilizados a qualquer vínculo jurídico com a prefeitura
municipal de Nova Mamoré, nos mesmos moldes do artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré